Decreto n° D/4.498/2020, de 24 de abril de 2020.

CRIA O COMITÊ MUNICIPAL DE MONITORAMENTO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS – COVID-19, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO SC, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, SC, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com o artigo 111, inciso X, XII, XIX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação do COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Municipal de Monitoramento e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19, com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus, composto por representantes dos seguintes membros/função:

I –Edenilson Domingos Zeni - Agente Administrativo;
II- Neiva Kleemann Tonielo - Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar Social;
III- Luciana da Silva - Serviço de Vigilância em Saúde;
IV – Pábolo Cristian Frigo - Fiscal da Vigilância Sanitária;
V- Priscila K. Savaris - Médica;
VI- Andrieli Lovatel – Enfermeira;

VII- Terezinha Matiollo – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
VIII - Marcia Fontana – Assistente Social do CRAS;
IX – Neucir José Giacomin - Coordenador da Defesa Civil.

Art. 2º O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19, se reunirá quando convocado pelo Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar Social.

Parágrafo único. O Comitê é responsável pela apresentação, nas próximas 24 (vinte e quatro) horas, de Medidas de Prevenção e Enfrentamento do Coronavírus – COVID-19, atuando em conjunto com os demais órgãos públicos regionais, estaduais e federais.

Art. 3º Fica revogado o disposto no art. 9º do Decreto nº 4.470/2020, de 18 de março de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, em 24 de abril de 2020.

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto em 24/04/2020, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Simone Sartori
Agente administrativo

Publicado o presente ato em: 24/04/2020
no quadro mural do edifício sede da Prefeitura Municipal, instituído pela L.O.M. Art. 21
Simone Sartori
Sec. Mun. de Adm., Planejamento e Finanças